

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, para fins de desconto em folha, a averbação da negociação entre membro do Ministério Público e instituição financeira, relativa à antecipação de parcelas dos juros e da correção monetária referentes à diferença da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) de que trata a Resolução nº 003/2016-CPJ.

§ 1º. A averbação de que trata este artigo somente será efetivada se o valor da prestação mensal, a ser descontado em folha e repassado à instituição financeira, não ultrapassar o valor mensal das parcelas efetivamente pagas ao membro do Ministério Público e nem o quantitativo de 12 (doze) parcelas, independentemente dos termos dos contratos celebrados entre membro do Ministério Público e instituição financeira.

§ 2º O desconto será efetuado na folha de pagamentos do mês em que for averbado o contrato, se apresentado, até o dia 10 (dez) do mesmo mês, ou na folha do mês seguinte, se o contrato for apresentado para averbação após essa data.

§ 3º Na hipótese de ser autorizado o pagamento de duas ou mais parcelas, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 003/2016-CPJ, serão efetuados os descontos e os repasses à instituição financeira correspondente a igual número de parcelas efetivamente pagas no mês pelo Ministério Público a seus membros.

§ 4º O número total das parcelas contratadas e o número da(s) parcela(s) descontada(s) a cada mês deverá constar no contracheque do membro.

§ 5º Os repasses à instituição financeira serão efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao correspondente ao desconto.

§ 6º Não cabe ao Ministério Público nenhuma responsabilidade pelo adimplemento das obrigações avençadas entre o membro do Ministério Público e as instituições financeiras, especialmente na impossibilidade de o valor apurado ser pago no prazo que dispõe o art. 2º da Resolução nº 003/2016-CPJ, hipótese em que serão suspensos os efeitos do desconto da averbação.

§ 7º No caso de perda de cargo ou exoneração do membro do Ministério Público contratante, não será admitido o desconto e repasse antecipado do saldo devedor, devendo ser observada a periodicidade das prestações previstas no contrato averbado.

§ 8º No caso de falecimento do membro do Ministério Público, observar-se-á o disposto no § 7º, salvo se entidade seguradora liquidar o contrato, hipótese em que cessarão os efeitos da averbação.

§ 9º O contrato celebrado entre membro do Ministério Público e instituição financeira, para os fins mencionados no artigo 1º, somente será averbado se acompanhado de declaração escrita dos respectivos contratante e contratado, de que estão cientes das condições estabelecidas nesta Portaria e de que com elas concordam plenamente.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 1º de agosto de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 992860

PORTARIA N.º 4639/2016-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a licença da Promotora de Justiça Tatiana Ferreira Granhen;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ISAAC SACRAMENTO DA SILVA para, sem prejuízo das demais atribuições e em caráter excepcional, exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, no período de 28/7 a 2/8/2016. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 27 de julho de 2016.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional, em exercício.

PORTARIA N.º 4640/2016-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a vacância do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Salinópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Salinópolis;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 179/2016/MP/2ª PJS, de 25/7/2016, protocolizado sob n.º 37276/2016, em 25/7/2016;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça LORENA DE ALBUQUERQUE

RANGEL MOREIRA CRUZ para exercer nas Promotorias de Justiça de Salinópolis, as atribuições do 1º cargo, no período de 1º/8 a 30/9/2016, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 27 de julho de 2016.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional, em exercício.

PORTARIA N.º 4641/2016-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a licença do Promotor de Justiça Samuel Furtado Sobral;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da Promotoria de São Domingos do Araguaia;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 37303/2016, em 25/7/2016;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça ALEXSSANDRA MUNIZ MARDEGAN para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia, no período de 25 a 29/7/2016, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 27 de julho de 2016.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional, em exercício.

PORTARIA N.º 4647/2016-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da Promotoria de Justiça de São João de Pirabas;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de São João de Pirabas, nos períodos de 2 a 12/8/2016 e de 22 a 31/8/2016, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 27 de julho de 2016.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional, em exercício.

PORTARIA N.º 4648/2016-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO as férias do Promotor de Justiça Natanael Cardoso Leitão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 8º cargo da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça LEANE BARROS FIUZA DE MELLO para exercer na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém, as atribuições do 8º cargo, no período de 1º a 15/8/2016, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 27 de julho de 2016.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional, em exercício.

Protocolo 992879

EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2016

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 28.07.2016, das 10h15min às 16h30min. **LOCAL** - Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** - Dr.

MIGUEL RIBEIRO BAIA, Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. **ADELIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Exmos. Conselheiros: Dr. **NELSON PEREIRA MEDRADO** e Dra. **ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**.

JUSTIFICATIVA DE FALTA: A Secretária do Conselho Superior informou que não havia faltas a justificar, pois os Exmos. Conselheiros **Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves**, **Maria da Conceição de Mattos Sousa** e **Estevam Alves Sampaio Filho** se encontram em gozo de férias.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

Palavra facultada: O Exmo. Corregedor-Geral Dr. **Adélio Mendes dos Santos** informou que na Sessão do CSMP prevista para o dia 11/08/2016 terá que ser substituído pela 1ª Subcorregedora-Geral, em razão de compromisso já agendado, para o mesmo dia, na Universidade Federal do Pará. Além disso, teveu considerações acerca da Resolução nº 143 do CNMP, que altera os artigos 10 e 11 da Resolução nº 23 daquele mesmo Conselho Nacional, encaminhada a todos integrantes do Ministério Público pela Secretária do Conselho Superior, juntamente com o **Ofício Circular nº 020/2016/COADE/SPR-CNMP**, subscrito pelo Secretário-Geral do CNMP. O Exmo. Corregedor-Geral informou aos demais integrantes do Conselho Superior que quatro dias antes do recebimento do referido Ofício do CNMP, já havia encaminhado a referida Resolução ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça outro Ofício para conhecimento e providências para adequação do *Parquet* a essas novas normas. O Exmo. Conselheiro, Dr. **Nelson Pereira Medrado** também discorreu sobre a Resolução nº 143 do CNMP, que altera de forma significativa a tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público, inclusive com reflexos na apreciação de feitos submetidos à homologação do Conselho Superior, ressaltando que, em caso de não homologação, o Conselho Superior deverá converter o julgamento em diligências e devolver o feito ao Órgão Ministerial de origem, indicando expressamente as investigações complementares que o Membro do Ministério Público oficiante deverá fazer. O Conselheiro concluiu que, desta feita, os votos dos próprios integrantes do Conselho Superior deverão ser mais elaborados. A Exma. Conselheira Secretária Dra. **Rosa Maria Rodrigues Carvalho** ressaltou que, atualmente, a Resolução nº 10 já prevê a não homologação e conversão de julgamento em diligência, sendo a alteração da Resolução nº 143 referente apenas ao retorno dos autos para o mesmo Membro que tenha promovido o arquivamento, tendo este que justificar motivadamente em caso de não aceitação, sendo então designado outro membro. A Exma. Conselheira Secretária observou também que já vem fazendo isso em processos que tem julgado, indicando as diligências que entende pertinentes. Após os debates, o Conselho Superior, à unanimidade, **DECIDIU RATIFICAR** o encaminhamento da questão já efetuada Corregedoria-Geral do Ministério ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a adoção das providências necessárias para a discussão do assunto no Colégio de Procuradores de Justiça e adequação das normas internas do Ministério Público que tratam do assunto.

O Exmo. Corregedor-Geral, Dr. **Adélio Mendes dos Santos** teveu considerações acerca da designação de Promotor de Justiça P.B.M.S. para atuar em cargos da Comarca de Ananindeua, em períodos concomitantes à mesma estar em períodos de licença para tratamento de saúde, férias, bem como após ter sido indeferido pelo Conselho Superior o pedido formulado pelo Membro do Ministério Público para designação para responder por cargo da Comarca da Capital ou região metropolitana. O Exmo. Conselheiro Dr. **Nelson Pereira Medrado** propôs que fosse encaminhado ofício ao Procurador-Geral de Justiça solicitando informações acerca da situação funcional da Promotora de Justiça P.B.M.S., no que se refere a estar em licença para tratamento de saúde, férias ou no exercício de suas atribuições. Após debates, o Conselho Superior, à unanimidade, **DECIDIU** solicitar informações ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos da proposta apresentada pelo Conselheiro Dr. **Nelson Pereira Medrado**.

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação da Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada em 26.04.2016.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a Ata da 8ª Sessão Ordinária.

2. Indicação de Membro para funcionar em processo, nos termos do art. 57, parágrafo único, da LCE 057/2006:

2.1. Processo 000197-012/2015

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Origem: 11ª PJ Cível de Marabá

Assunto: Apurar possíveis ilícitos que envolvam reforma da rede física da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Profa. Maria Sylvia dos Santos” na cidade de Bom Jesus do Tocantins/Pá, por ocasião de prejuízos em decorrência da morosidade na execução das obras.

O Conselho Superior, à unanimidade, **INDICOU a 6ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e Ações Constitucionais, Fazenda Pública, Família e Sucessão de Marabá**, Dra. **MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ**, para funcionar no feito e **DETERMINOU** o envio dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para providências, nos termos do art. 57, parágrafo único, da LCE nº 057, de 2006.

3. Ofício nº 096/2016/MP/ANA/1ªPJ CRIMAUX (Protocolo nº 35855/2016)

Interessado: Dr. Renato Belini - 4º PJ do Juri de Santarém

Assunto: Solicita a prorrogação até 14.10.2016, do afastamento parcial autorizado pelo Conselho Superior até 31.07.2016, e consequente exercício de suas atribuições como 1º PJ Auxiliar de Ananindeua, em razão do adiamento da defesa de sua dissertação de Mestrado, por dificuldades internas da Universidade da Amazônia.

A Exma. Conselheira Secretária Dra. **Rosa Maria Rodrigues Carvalho** esclareceu que o Promotor de Justiça **Renato Belini**